

(CP-348/40)

ACÓRDÃO

ACT/EV

X Proc. 8018/35

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina opõe embargos à resolução da Terceira Câmara deste Conselho, de 28 de março de 1939, que julgou procedente a reclamação de Antônio Bieradzki, no sentido de lhe ser paga diferença de vencimentos a que se achava com direito:

CONSIDERANDO que o reclamante foi admitido no serviço em 1909 e em outubro de 1930 foi nomeado Chefe Geral da Contabilidade, com os vencimentos de 2:000\$000, que se elevaram a 2:500\$000 no mes seguinte;

CONSIDERANDO que em abril de 1932 voltou ao cargo de ajudante com 1:400\$000 mensais, cargo que exercia até setembro de 1930;

CONSIDERANDO que está plenamente provado, no processo, que o reclamante exerceu o cargo de Chefe da Contabilidade em caráter interino e, assim, tem direito a reclamar estabilidade no serviço;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos, contra o voto do Sr. Relator, para reformar o acórdão da Egrégia Terceira Câmara.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Araújo Castro Relator
"ad-hoc"

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 27/6/40.